

Parecer Único SUPRAM ASF Nº: 750059/2008
Processo COPAM Nº: 01580/2004/001/2005

PARECER ÚNICO Nº: 750059 / 2008

Empreendedor: Metalúrgica Corradi Ltda	DN	Código	Classe
Empreendimento: Metalúrgica Corradi Ltda	74/04	B-03-07-7	3
CNPJ:03.966.778/0001-48			
Atividade: Produção de Fundidos da Ferro e Aço, sem Tratamento Químico Superficial			
Endereço: Rodovia MG 050 Km 53 Bairro Universitário			
Município: Itaúna/MG			
Referência: Solicitações do empreendedor para substituição de condicionantes e ou desativação de unidades poluidoras adotando procedimentos diversos da época da concessão da licença.			

INTRODUÇÃO

Em 17/04/2008, foi concedida a LOC nº 015/2008 pela URC Alto São Francisco, para a atividade de Produção de Fundidos de Ferro e Aço, s/ tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem e Usinagem, em conformidade com o PU SUPRAM ASF nº 150934/2008 com condicionantes a serem cumpridas nos prazos determinados no anexo 1.

Em 10/06/2008 foi protocolado documento de atendimento das condicionantes da licença 015/2008 de nºs 1,2,3,6,10,11,13 e 16 no qual o empreendedor solicita alterações e ou exclusões de seis delas , ou sejam 1,6,10,11,13 e 16, que serão analisadas e avaliadas pela equipe de análise, que constarão neste Parecer, na tentativa de subsidiar a decisão dos senhores(as) conselheiros(as) no julgamento do presente pedido deste PU.

Nº	CONDICIONANTE	PRAZO*
1	Apresentar proposta de tratamento dos efluentes atmosféricos, em atendimento à DN Copam 11/86.	2 meses Vencimento 17/06/2008
6	Instalar sistema de Tratamento de Efluente Industrial proveniente da cabine de pintura apresentando ART de execução da obra.	3 meses Vencimento 17/07/2008
10	Apresentar complementação dos projetos de sistema de tratamento de efluentes industriais e sanitários, com sistema adensador de lodo separado para cada estação, permitindo o retorno do efluente ao respectivo tratamento.	1 mês Vencimento 17/05/2008
11	Instalar projeto de caixa separadora de água e óleo(SÃO) proposto no PCA para destinação dos efluentes gerados nas bacias de contenção dos compressores.	3 meses Vencimento 17/07/2008

13	Apresentar Certidão do Corpo de Bombeiros atestando a regularidade do empreendimento quanto às medidas de segurança e combate a incêndios no mesmo.	3 meses Vencimento 17/07/2008
16	Executar o programa de automonitoramento conforme Anexo II.	Durante a vigência da LO.

Para a condicionante nº 1 o empreendedor vem solicitar um prazo de 8 meses para promover a substituição dos filtros de manga existentes nos equipamentos de jateamento ou a substituição dos equipamentos por modelos mais modernos e dotados de sistema de controle de material particulado. Avaliamos a segunda proposta como melhor solução para esta questão, uma vez que o sistema de jateamento instalado no empreendimento é uma concepção ultrapassada, que vem causando polemica principalmente para a área de saúde ocupacional, em que foi associada a este tipo de equipamento doença pulmonar denominada %silicose+. Sugerimos a instalação de jato de granalha como substituição da condicionante numero 1.

Para a condicionante nº 6 o empreendedor vem solicitar a substituição da instalação de sistema de tratamento de efluente por disposição do resíduo em forno de clínquer. Para tal, justifica a adoção de procedimento de retirada do produto (borra de tinta) por meio de pá telada e acondicionamento em bombonas, em local específico e restrito, com tela e parede, impermeabilizado e coberto. Sugerimos a substituição desta condicionante, mediante a apresentação de procedimentos detalhados de manutenção do sistema de reuso da água utilizada na %cortina d'água+ do equipamento de pintura e pela disposição do efluente descartado em empresa licenciada para reciclagem ou regeneração de borra de tinta, mediante contrato de prestação de serviço para recebimento e transporte de resíduo classe 1 (Borra de Tinta).

Para a condicionante nº 10 o empreendedor solicita a exclusão desta condicionante, passando a adotar o processo de sucção do lodo da fossa por caminhão limpa fossa e disposição final em aterro sanitário. O lodo da ETE industrial não será desaguado, pois deverá ter disposição final em reciclagem.

Para a condicionante nº 11 o empreendedor solicita a sua exclusão justificando pela desativação definitiva dos compressores antigos por um novo compressor dotado de carenagem metálica hermética, sem purgas e sem riscos de eventuais vazamentos de óleo. Apresenta nota fiscal de compra deste compressor. Sugerimos a comprovação fotográfica da reabilitação das áreas onde estavam instalados, com a devida limpeza e remoção do óleo e a comprovação do seu destino ambientalmente correto.

Para a condicionante nº 13 foi solicitado um prazo de 8 meses para apresentação da certidão do corpo de bombeiros. Sugerimos a apresentação do projeto aprovado em 3 meses.

A condicionante nº 16 deverá ser atendida conforme realidade atual da empresa.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 05/11/08 Página: 1/4
------------	---	-------------------------------

Alem das justificativas apresentadas, o empreendedor manifesta a ocorrência de uma pane em seu forno a indução, acarretando a paralisação total da produção, comprovada por nota fiscal de reparos no forno. Alem disto, foi informada a ocorrência de chuva de granizo causando diversas avalias nas estruturas dos telhados. Com estas justificativas, o empreendedor solicita a prorrogação de 6 meses para o cumprimento da condicionante nº 04 (Instalar complementação do sistema de drenagem pluvial da empresa) e prorrogação de mais 6 meses para cumprimento da condicionante 08 (Apresentar complementação do projeto de Reabilitação da área anteriormente utilizada para depósito de areia de fundição).

Obs: As demais condicionantes foram atendidas a contento protocolo documentos nº R134805/2008 de 20/10/2008: condicionantes 3,5,7,12 e a condicionante nº 14 em atendimento(instalar cortina arbórea junto à divisa do empreendimento).

CONTROLE PROCESSUAL

O presente parecer tem como objetivo propiciar subsídio no julgamento do pedido do empreendedor, pelo Conselho, em razão de possuir o condão para qualquer modificação ou alteração da licença anteriormente concedida.

Encontra-se perfeitamente legal o requerimento do empreendedor, estando no prazo legal, o que enseja a análise e o presente parecer.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que as propostas do empreendedor são aceitáveis e ambientalmente satisfatórias, somos favoráveis ao deferimento das solicitações, passando as condicionantes a serem cumpridas conforme descritas abaixo:

Nº	CONDICIONANTE	PRAZO*
1	Substituição dos equipamentos de jateamento por modelos mais modernos e dotados de sistema de controle de material particulado (Jato de granalha)	6 meses*
4	Instalar projeto de sistema de controle de águas pluviais contemplando toda a área utilizada pela empresa, direcionado a caixas de sedimentação de sólidos.	6 meses*

6	Apresentar proposta detalhada dos novos procedimentos adotados e nova forma de disposição do efluente (resíduo borra de tinta) descartado em empresa licenciada para reciclagem ou regeneração de borra de tinta, mediante contrato de prestação de serviço para recebimento e transporte de resíduo classe 1 (Borra de Tinta).	1 mês*
8	Apresentar complementação do projeto de reabilitação da área utilizada no passado como depósito de areia de fundição contendo: drenagem de pé de talude direcionada a caixa de sedimentação de sólidos, solo de cobertura com características que permitam o desenvolvimento de raízes e origem da terra utilizada no projeto, comprovando a reabilitação da área doadora, com execução programada em 2 meses após a aprovação. Enviar projeto com cronograma de execução.	1 meses*
10	Exclusão mediante apresentação de contrato de prestação de serviço com empresa especializada para realização do transporte e descarte em Aterro Sanitário licenciado.	3 meses*
11	Exclusão mediante comprovação fotográfica da reabilitação das áreas onde estavam instalados os compressores antigos, com a devida limpeza e remoção do óleo e a comprovação do seu destino ambientalmente correto.	3 meses*
13	Apresentar do projeto de segurança e combate a incêndios aprovado pelo Corpo de Bombeiros local, que deverá ser instalado em três meses após a apresentação.	3 meses*
16	Executar programa de automonitoramento conforme realidade atual da empresa.	Durante a vigência da LO

Data: 5/11/2008

Gestor:	Registro de classe	Assinatura
Roberto Vilela Nogueira	MASP1.147.633-0	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP 486.607-5 OAB 82.047	

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 05/11/08 Página: 1/4
------------	---	-------------------------------